SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
17 DE DEZEMBRO DE 2020
ANO XXXIV | N º 7.873

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
GABINETE DO PREFEITO - GABP 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 12
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 14

LICITAÇÕES 14
CASA CIVIL - CC 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16

CONTRATOS 16
GABINETE DO PREFEITO - GABP 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 22

EDITAIS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL 25

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 33.375 de 16 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.042, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.375/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.48	2.1.00	30.000,00	
	08.122.0002.263002	4.4.90.52	2.1.00		30.000,00
SUB-TOTAL				**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL				**30.000,00**	**30.000,00**

DECRETO Nº 33.376 de 16 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.376/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0016.250129	3.3.90.37	0.1.00	115.600,00	
	04.122.0016.250129	3.3.90.30	0.1.00		55.000,00
	04.122.0016.250129	3.3.90.33	0.1.00		15.000,00
	04.122.0016.250129	3.3.90.36	0.1.00		1.800,00
	04.122.0016.250129	3.3.90.39	0.1.00		42.000,00
	04.122.0016.250129	3.3.90.47	0.1.00		1.800,00
SUB-TOTAL				**115.600,00**	**115.600,00**
TOTAL GERAL				**115.600,00**	**115.600,00**

DECRETO Nº 33.377 de 16 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.377/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.93	0.1.00	35.000,00	
	08.244.0004.147000	3.3.90.39	0.1.00		35.000,00
SUB-TOTAL				**35.000,00**	**35.000,00**
TOTAL GERAL				**35.000,00**	**35.000,00**

DECRETO Nº 33.378 de 16 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.378/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.368.0001.239700	3.3.90.30	0.1.01	416.000,00	
	12.122.0002.263003	3.3.90.39	0.1.01		100.000,00
	12.361.0001.103800	3.3.90.30	0.1.01		50.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01		60.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.35	0.1.01		30.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.36	0.1.01		91.000,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.14	0.1.01		10.000,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.36	0.1.01		15.000,00
	12.366.0016.252000	3.3.90.39	0.1.01		60.000,00
SUB-TOTAL				**416.000,00**	**416.000,00**
TOTAL GERAL				**416.000,00**	**416.000,00**

DECRETO Nº 33.379 de 16 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Ato Legislativo nº 01, de 06 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506 de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.379/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250026	3.1.90.11	0.1.00	240.600,00	
	01.031.0017.137700	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00
	01.031.0017.137700	3.3.90.39	0.1.00		44.300,00
	01.031.0017.137700	4.4.90.52	0.1.00		1.700,00
	01.031.0017.150205	3.3.90.30	0.1.00		10.000,00
	01.031.0017.150205	4.4.90.51	0.1.00		20.000,00
	01.031.0017.150205	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
	01.031.0018.262500	3.3.90.14	0.1.00		5.000,00
	01.031.0018.262500	3.3.90.30	0.1.00		21.000,00
	01.031.0018.262500	3.3.90.33	0.1.00		14.500,00
	01.031.0018.262500	3.3.90.39	0.1.00		83.000,00
	01.031.0018.262500	4.4.90.52	0.1.00		1.100,00
SUB-TOTAL				**240.600,00**	**240.600,00**
TOTAL GERAL				**240.600,00**	**240.600,00**

DECRETO Nº 33.380 de 16 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 398.844,00 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.380/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.93	0.1.91	221.000,00	
	08.244.0004.241700	3.3.90.93	0.1.91	177.844,00	
	08.244.0004.147000	3.3.90.39	0.1.91		221.000,00
	08.244.0004.147000	3.3.90.39	0.1.91		177.844,00
SUB-TOTAL				**398.844,00**	**398.844,00**
TOTAL GERAL				**398.844,00**	**398.844,00**

DECRETO Nº 33.381 de 16 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 33.381/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.2.20	1.000.000,00	
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.2.20	8.000.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.2.20		3.542.000,00
	12.361.0001.250600	3.1.91.13	0.2.20		1.464.000,00
	12.365.0001.250500	3.1.90.11	0.2.20		200.000,00
	12.365.0001.250500	3.1.91.13	0.2.20		3.200.000,00
	12.365.0001.260500	3.1.91.13	0.2.20		594.000,00
SUB-TOTAL				**9.000.000,00**	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL				**9.000.000,00**	**9.000.000,00**

DECRETO Nº 33.382 de 16 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.059,00 (onze mil e cinquenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.382/2020

ANEXO AO DECRETO Nº 33.382/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.110300	3.3.90.35	2.1.91	11.059,00	
	23.695.0008.129700	3.3.90.47	2.1.91		5.760,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.35	2.1.91		4.416,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.47	2.1.91		883,00
SUB-TOTAL				**11.059,00**	**11.059,00**
TOTAL GERAL				**11.059,00**	**11.059,00**

DECRETO Nº 33.383 de 16 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.383/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.122.0016.250126	3.3.90.30	0.1.17	10.000,00	
	15.122.0016.250126	4.4.90.52	0.1.17	500,00	
	15.122.0016.250037	3.1.90.11	0.1.17		10.500,00
SUB-TOTAL				**10.500,00**	**10.500,00**
TOTAL GERAL				**10.500,00**	**10.500,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.384 de 16 de dezembro de 2020

Prorroga o prazo da intervenção na Concessão do Contrato do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO) da Área "C" - Orla/ Cento de Salvado, celebrado com a Concessionária CSN - Transportes Urbanos S/A, Sociedade de Propósito Específico inscrita no CNPJ sob nº 21.162.552/0001-60, determinada na forma do Decreto nº 32.512, de 20 de junho, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, definidas pelo artigo 52, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 30, V e 175 IV da Constituição Federal, artigos 29, III e 32 e ss. da Lei Federal nº 8.987/95, no art. 22 da Lei Municipal nº 474/1954 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Concessão nº 007/2014, originário da Concorrência Pública nº 001/2014;

CONSIDERANDO que a empresa CSN - Transportes Urbanos S/A, doravante denominada Concessionária CSN, é concessionária do serviço de Transporte Coletivo por Ônibus, conforme Contrato de Concessão 007/2014;

CONSIDERANDO que a concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma estabelecida pelo art. 6º e § 1º da Lei Federal nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a alegada situação de dificuldade financeira pela Concessionária CSN, capaz, segundo a própria concessionária, de inviabilizar a prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a Concessionária CSN, ou seus acionistas, não propuseram nenhuma medida de capitalização para resolver o problema de dificuldade financeira da Concessionária;

CONSIDERANDO as situações fáticas e jurídicas decorrentes da pandemia, assim como das medidas adotadas para combatê-la;

CONSIDENRANDO a essencialidade do serviço de transporte público, inclusive para o deslocamento ao trabalho dos servidores, trabalhadores e prestadores de serviços necessários ao desenvolvimento de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a pública e notória pandemia de COVID-19 torna o serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, que já é essencial, absolutamente imprescindível, inclusive para mobilidade dos trabalhadores em atividades e funções essenciais ao próprio combate e controle da doença, tais como, agentes de saúde, agentes de segurança pública, agentes públicos incumbidos da fiscalização e do exercício do poder de polícia, etc., assim como à sobrevivência da comunidade, como nas áreas de alimentação, higiene, prevenção, abastecimento, farmácia, etc., portanto, de solução de continuidade inaceitável;

CONSIDERANDO os termos do Termo de Ajustamento de Conduta de número 11/2020, referente ao IDEA Nº 003.0.73304/2019;

CONSIDERANDO, por fim, que o serviço de transporte público coletivo é essencial, na dicção do inciso "V" do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia **18 de março de 2021** o prazo da intervenção na Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus relativa ao Contrato de Concessão da Área "C" - Orla/Centro do Município de Salvador, outorgado através do Contrato de Concessão 007/2014 à empresa Concessionária CSN Transportes Coletivos S/A, determinada na forma do Decreto nº 32.512, de 20 de junho de 2020.

Parágrafo único. A intervenção poderá ser encerrada antes do prazo estabelecido desde que atinja seu propósito, sejam cessadas as suas causas ou na hipótese de ser extinto o contrato de concessão.

Art. 2º A Intervenção terá por objetivo:

I -assegurar a regular continuidade e boa prestação dos serviços para preservar o interesse legítimo dos usuários;

II -apurar as razões da inadequada e imperfeita prestação dos serviços;

III -analisar a situação econômico-financeira da Concessionária CSN frente às necessidades contratuais;

IV -realizar na concessionária CSN as auditorias previstas no contrato de concessão ou outras que se mostrem necessárias para o cumprimento da intervenção;

V -realizar o levantamento atualizado de descumprimentos legais e contratuais da Concessionária CSN.

Art. 3º Fica mantido como Interventor o Sr. ARMANDO YOKOSHIRO FILHO JR., cédula de identidade com RG nº 3.078.605-31 e CPF/MF sob nº 280956005-63, com plenos poderes de direção para praticar todos os atos de gestão, de administração e de representação, inclusive movimentação bancária, em juízo ou fora dele, da Concessionária CSN sob intervenção.

§ 1º A intervenção na concessão implica a suspensão do mandato dos administradores, diretores e membros do conselho fiscal e de administração, assegurados ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações e os ativos da concessionária e a prerrogativa exclusiva de convocar assembleia geral nos casos em que julgar conveniente.

§ 2º O Interventor terá também os seguintes poderes:

I -representar perante instituições financeiras, incluindo abertura e fechamento de conta, e realizar qualquer movimentação financeira para a operação completa dos serviços até o final da intervenção;

II -suspender os mandatos dos membros da diretoria, do conselho fiscal e de administração da Concessionária CSN;

III -convocar assembleia geral nos casos que julgar conveniente;

IV -suspender e rescindir contratos de trabalho e de prestação de serviço celebrados pela Concessionária CSN;

V -celebrar em nome da Concessionária CSN novos contratos que se façam necessários para a intervenção;

VI -praticar todos atos societários previstos no Estatuto Social da Concessionária CSN necessários ao cumprimento da intervenção, incluindo aquisição ou alienação de bens ou direitos de qualquer natureza;

VII -gerir, administrar e representar a Concessionária CSN;

VIII -solicitar informações de interesse da intervenção;

IX -receber, dar quitação, transigir, outorgar mandato, receber notificações, citações e intimações, relacionadas com a intervenção;

X -requisitar das instituições públicas qualquer tipo de apoio necessário para a prática dos atos de intervenção;

XI -nomear equipe para auxiliar nas funções decorrentes da intervenção;

XII -delegar poderes e atribuições decorrentes da intervenção, podendo, inclusive, realizar contratação de pessoas ou serviços;

XIII -suspender pagamento para partes relacionadas (empresa controladora, coligadas e pertencentes ao mesmo grupo econômico);

XIV -praticar quaisquer outros atos necessários para o adequado cumprimento da intervenção.

§ 3º Para a execução da intervenção o interventor poderá ser auxiliado por Comissão Gestora nomeada pelo Poder Executivo.

§ 4º A remuneração do Interventor será compatível com aquela da função correlata exercida na Concessionária CSN, observado regras de mercado, ou, no caso de exercício cumulado com função pública, caberá ao Interventor a opção da remuneração.

§ 5º Caberá à Concessionária CSN o ônus financeiro pela remuneração do Interventor.

Art. 4º Caberá ao Poder Concedente a conclusão do processo administrativo que tem como objeto a comprovação das causas determinantes da intervenção, bem como a apuração de responsabilidades, devendo assegurar à concessionária e seus sócios o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Interventor, com apoio do Poder Concedente, elaborar Plano de Intervenção na Concessão da Área C - Orla/Centro de Salvador/BA do Contrato de Concessão 007/2014, contemplando as premissas relativas à operação do serviço, bem como Plano de Comunicação acerca da intervenção no sentido de informar a população, colaboradores, instituições públicas, instituições financeiras e fornecedores, dando-lhe a adequada publicidade.

Art. 6º Constatada, no âmbito do processo administrativo, a inviabilidade da continuidade da concessão, serão adotadas todas as medidas necessárias nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 e respectivo contrato de concessão.

Art. 7º O Interventor deverá apresentar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades.

Art. 8º O interventor, durante todo o período da intervenção, terá o apoio da Guarda Civil Municipal para assegurar a práticas de todos os atos necessários para o regular e fiel cumprimento deste Decreto e poderá requisitar força policial para garantir a efetividade e segurança da intervenção.

Art. 9º Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 10. No que for omisso este Decreto aplicar-se-ão as normas da Lei Federal nº 8.987/95, Lei nº 8.666/93 e cláusulas e condições do contrato de concessão, no que for cabível.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das receitas advindas da Concessão do STCO ou verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 12. Ficam mantidas integralmente as demais disposições do Decreto nº 32.512, de 20 de junho de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETO Nº 33.347 de 15 de dezembro de 2020

Publicado no DOM Extra de 15/12/2020
Republicado por ter saído com incorreção

Estabelece horário diferenciado para o funcionamento de estabelecimentos comerciais no período de 16 a 31 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando que a partir de entendimentos mantidos com o Governo do Estado da Bahia, foi acordado entre as partes um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Horário de Funcionamento dos Shopping Centers e Centros Comerciais, Comércio de Rua Acima de 200m2 e Mercado Modelo

Art. 1º No período de 16 a 31 de dezembro de 2020, fica autorizado o funcionamento:

I -dos shopping centers e dos centros comerciais:

a)de 16 a 19/12/2020 e de 26 a 31/12/2020 – das 9h às 22h;

b)de 20 a 22/12/2020 – das 9h às 23h;

c)nos dias 23 e 24/12/2020 – das 9h do dia 23/12 às 20h do dia 24/12/2020;

d)dia 25/12/2020 – apenas os estabelecimentos localizados em praças e espaços de alimentação poderão funcionar das 12h às 20h.

II -dos estabelecimentos do comércio de rua acima de 200m2 das 9h às 20h;

III -do Mercado Modelo de segunda-feira a sábado, das 9h às 18h e domingo e feriado, das 9h às 14h.

Disposições Finais

Art. 2º Fica alterado o inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 32.589, de 18 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

XVIII - fica autorizada a experimentação, teste ou prova de produtos dos estabelecimentos, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

a)seja disponibilizado álcool 70% na entrada dos espaços reservados aos provadores para que os clientes realizem a higienização das mãos antes e depois do manuseio de roupas ou produtos;

b)o uso de máscara é obrigatório durante todo o período de prova dos produtos;

c)os provadores só devem ser utilizados para a experimentação de produtos pelos clientes, devendo permanecer isolados quando não estiverem em uso;

d)não será permitida a entrada de acompanhantes no provador, exceto para crianças, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, quando está autorizada a entrada de 01 acompanhante;

e)os provadores deverão ser desinfetados frequentemente com álcool 70% ou outros sanitizantes autorizados pela ANVISA;

f)não devem ser entregues placas, cartões, fichas ou qualquer outro utensílio com o número de itens que o cliente está levando para o provador;

g)antes e após a experimentação de acessórios como brincos, anéis, pulseiras, colares e relógios os clientes deverão higienizar as mãos com álcool 70%." (NR)

Art. 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

JOÃO RESCH LEAL
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres,Infância e Juventude

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO - GABP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
41244/2020	CELIA PEREIRA GONÇALVES	7º

Salvador, 16 de dezembro de 2020

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 071/2020

Realização de monitoramento da variação dos valores dos imóveis na area de abrangencia do Projeto Novo Mané Dendê, ao longo da sua execução.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que a Coordenadoria de Administração do Patrimônio (CAP) da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) compartilhe com a Unidade de Gestão do Projeto (UGP) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) o resultado das pesquisas periódicas que realiza sobre o valor de mercado dos imóveis na área de abrangência do Projeto Novo Mané Dendê (PNMD), a fim de contribuir para o monitoramento da matriz de riscos do PNMD.

Parágrafo único: A CAP prestará todo suporte técnico necessário à UGP, por meio da interpretação e análise dos dados técnicos fornecidos.

Art. 2º Fica estabelecido que o acompanhamento da valoração dos imóveis, na área abrangida pelo projeto, ocorra anualmente, preferencialmente no penúltimo trimestre do ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 15 de dezembro de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, art. 1º, I, "c"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 37784/2020
Interessado: BANCO PAN S.A.
(Inscrição imobiliária nº 121.870-0)

Processo nº: 37786/2020
Interessado: BANCO PAN S.A.
(Inscrição imobiliária nº 508.004-5)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 42247/2020
Interessado: GANTT INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 485.541-8)

Processo nº: 42248/2020
Interessado: GANTT INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 516.110-0)

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE INSTÂNCIA
CONVITE

CONTRIBUINTE	LPG SOLUÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	GILBERTO LINS NETO - OAB/BA Nº 22.189
CNPJ MATRIZ	03.454.049/0001-02
CGA	162.147/001-02
PROCESSO N.	12458.2019
AINF	21494.2018
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/ MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 06, ED. NOSSA SENHORA D'AJUDA, - CENTRO, 1º ANDAR, SSA-BA, PARA TOMAR CIÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO, DO DOC. DE FLS. 304 E 305 E ANEXOS FLS.306 A 312,NO PRAZO DE 30 (TINTA) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO. INADMITIDO. Atendidos os pressupostos de tempestividade e legitimidade. Base legal CTRMS/Lei 7.186/06 vigente. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal

PROCESSO Nº	CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/ REPRESENTANTE LEGAL
13739/2020/ 18702/2020; 48310/2020	FH ENGENHARIA E CONSULTORES S/S ME/RAMON ATONIO BOMFIM RAMOS CRC BA 029527
8285/2017 51603/2019	DINALVA SANTANA COSTA
9889/2018; 44944/2020	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI/MARCOS MEIRELES FONSECA (OAB/BA 41.946)
11584/2019 44949/2020	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI/MARCOS MEIRELES FONSECA (OAB/BA 41.946)
9870/2018 43310/2020	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI/MARCOS MEIRELES FONSECA (OAB/BA 41.946)
7689/2018; 43080/2020	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI/MARCOS MEIRELES FONSECA (OAB/BA 41.946)
13487/2019 44943/2020	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI/MARCOS MEIRELES FONSECA (OAB/BA 41.946)
12944/2019; 44946/2020	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI/MARCOS MEIRELES FONSECA (OAB/BA 41.946)

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
65285/2018 12110/2019	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORGANIZAÇÕES POPULARES CLAUDIO CIRO GONÇALVES (OAB/ BA 13012)	406/2018

Republicado por haver saído com incorreção

Salvador, 02 de dezembro de 2020

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**DUNHAM E VILELA ASSESSORIA JURÍDICA**
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO (A)	LEONARDO DE CASTRO DUNHAM (OAB/BA 22.422)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	567.530/001-59
CNPJ	24.976.971/0001-30
PROCESSO N.	15029/2019
COMPETÊNCIA ORDINARIA	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REVISTA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIA FISCAL. TRIBUTO EXIGÍVEL JÁ QUITADO MEDIANTE CRÉDITO EM DUPLICIDADE. BASE LEGAL: ART. 16, § 6º E ART. 17, INCISO V DA LC Nº 123/2006, E ART. 6º, 14, § ÚNICO, MAIS ART. 15, INCISO XV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/211, BEM COMO A PORTARIA 044/2013. ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE CADASTROS - CCD/SEPES. NÃO CABE RECURSO.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamen to

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65973-2018
NOTIFIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 391.2018 - ISS
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA -ISS. PRINCIPAL. NULIDADE REJEITADA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DE COLETA E DESTARTE. ÔNUS DO CONTRIBUINTE. SERVIÇO NÃO BENEFICIADO PELA ISENÇÃO (LEI 8.482/2013). SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO. ISS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. Resguardada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal. 2. Contrato complexo com locação de bem e prestação de serviços. O ISS não incide sobre o valor da locação, desde que individualizado do serviço associado, o que deve ser comprovado pelo Contribuinte. 3. Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços de transporte (item 16.01), de coleta e descarte de materiais agregados (item 7.09), há dever de retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador. 4. Serviços de transporte, de coleta e descarte de materiais distinto de terraplanagem e não são contempladas pela isenção da Lei 8.482/2013. 5. Distinção das penalidades impostas em razão da omissão de recolhimento do tributo e descumprimento de obrigação acessória. 6. Impossibilidade de redução ou dispensa de multa pelo Julgador administrativo, conforme artigo 297-D da CTRMS.
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. NULIDADE REJEITADA. PROCEDENCIA DA NFL COM BASE NOS VALORES AJUSTADOS NO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 16 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64647-2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880139.2018 - ISS
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA -ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA. OMISSÃO DA NFTS-E. SERVIÇO SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM QUE O PRESTADOR ESTÁ LOCALIZADO EM OUTRO MUNICÍPIO. OBRIGAÇÃO DO TOMADOR. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. EXCLUSÃO DOS VALORES QUE SE REFEREM A LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL.
1. Resguardada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal. Contrato complexo com locação de bem e prestação de serviços. O ISS não incide sobre o valor da locação, desde que individualizado do serviço associado, o que deve ser comprovado pelo Contribuinte 2. Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços de transporte (item 16.01), de carga e descarga (11.04) por prestador localizado fora do Município de Salvador, é dever do Tomador do Serviço emitir a NFTS-e (§ 3º do artigo 108 do CTRMS (Decreto nº 25.406/2014). 3. Distinção das penalidades impostas em razão da omissão de recolhimento do tributo e descumprimento de obrigação acessória. 4. Impossibilidade de redução ou dispensa de multa pelo Julgador administrativo, conforme artigo 297-D da CTRMS.
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. NULIDADE REJEITADA. PROCEDENCIA DO AI COM BASE NOS VALORES AJUSTADOS NO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador,16 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65966-2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880134.2018 - ISS
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA -ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. OMISSÃO DA NFTS-E. SERVIÇO SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM QUE O PRESTADOR ESTÁ LOCALIZADO EM OUTRO MUNICÍPIO. OBRIGAÇÃO DO TOMADOR. EXCLUSÃO DOS VALORES QUE SE REFEREM A LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL
1. Contrato complexo com locação de bem e prestação de serviços. O ISS não incide sobre o valor da locação, desde que individualizado do serviço associado, o que deve ser comprovado pelo Contribuinte 2. Substituição Tributária. Configurada a execução de serviços de transporte (item 16.01), por prestador localizado fora do Município de Salvador, é dever do Tomador do Serviço emitir a NFTS-e (§ 3º do artigo 108 do CTRMS (Decreto nº 25.406/2014). 3. Distinção das penalidades impostas em razão da omissão de recolhimento do tributo e descumprimento de obrigação acessória. 4. Impossibilidade de redução ou dispensa de multa pelo Julgador administrativo, conforme artigo 297-D da CTRMS.
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDENCIA DO AI COM BASE NOS VALORES AJUSTADOS NO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 16 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65879-2018
NOTIFIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 394.2018 - ISS
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA -ISS. PRINCIPAL. NULIDADE REJEITADA. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE. SERVIÇO NÃO BENEFICIADO PELA ISENÇÃO (LEI 8.482/2013). ÔNUS DO CONTRIBUINTE. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DO SERVIÇO. ISS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
1. Resguardada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal. 2. Contrato complexo com locação de bem e prestação de serviços. O ISS não incide sobre o valor da locação, desde que individualizado do serviço associado, o que deve ser comprovado pelo Contribuinte. 3. Substituição

Tributária. Configurada a execução de serviços de transporte (item 16.01), há dever de retenção e recolhimento do ISS pelo Tomador. 4. Serviços de transporte distinto de terraplanagem e não são contempladas pela isenção da Lei 8.482/2013. 5. Distinção das penalidades impostas em razão da omissão de recolhimento do tributo e descumprimento de obrigação acessória. 6. Impossibilidade de redução ou dispensa de multa pelo Julgador administrativo, conforme artigo 297-D da CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NFL COM BASE NOS VALORES AJUSTADOS NO VOTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 16 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 441/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 118 a 120 e 140 a 141 do Processo 11755/2020 - SEFAZ, resolve conceder aposentadoria a GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA, matricula nº 3039043, Auditor Fiscal, na área de qualificação de Auditor Fiscal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de dezembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 391/2020 de Substituição de Férias, de 11/11/2020, publicada no DOM-7.845, de 19/11/2020, referente a Substituição de Férias Cumulativa da servidora **ELEYZA DE SOUZA PINTO DA SILVA**,

Onde se lê: ''...Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência...''

Leia-se: ''...Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria Especial de Gestão e Controle de Previdência, da Diretoria de Previdência...''

Salvador, 23 de novembro de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 470/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4263/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 27069, instituída pela ex-segurada **RACHEL LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, Professor Municipal III Suplementar (40h), matrícula nº 3058809**,** integrada por 01 (um) dependente, **Jaime Pereira da Silva**, com proventos fixados em R$ 4.313,95 (quatro mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/09/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 471/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4155/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 23276, instituída pela ex-segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SACRAMENTO**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3082179**,** integrada por 1 (um) dependente, **Florenilson Gomes do Sacramento**, com proventos fixados em R$ 4.892,97 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/07/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 472/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4117/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 21949, instituída pela ex-segurada **MARGARIDA AURELIA LOPES SANTOS**, Professor Municipal I (20h), matrícula nº 3062855**,** integrada por 01 (um) dependente, **Aurelito José dos Santos**, com proventos fixados em R$ 1.801,02 (mil, oitecentos e um reais e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (ciquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/05/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PROCESSO Nº 473/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4157/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 20459 instituída pelo ex-segurado **LUIZ GONZAGA RIBEIRO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3039300**,** integrada por 01 (um) dependente, **Maria de Lourdes Rocha Ribeiro**, com proventos fixados em R$ 898,35 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (ciquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo**. III -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **IV -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 22/07/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 474/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3899/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 29884, instituída pelo ex-segurado **SOLON DANTAS DA SILVA,** Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3050435, integrada por 01 (um) dependente, **Zulima Oliveira Dantas da Silva**, com proventos fixados em R$ 751,79 (setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (ciquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/06/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 475/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3796/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 15488, instituída pelo ex-segurado **JOÃO CAPISTRANO MOURA DE CARVALHO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3055791**,** integrada por 1 (um) dependente, **Maria das Neves Costa Carvalho**, com proventos fixados em R$ 631,50 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (ciquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §7º da CF/88, em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/05/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 476/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 4156/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, XX da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 10929, instituída pelo ex-segurado **HERALDO BESSA DA CONCEIÇÃO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3043169, integrada por 01 (um) dependente, **Marta Lima da Conceição,** com proventos fixados em R$ 756,80 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (ciquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/05/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 477/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 3390/2020, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 9812, instituída pelo ex-segurado **GILSON DE DEUS PINTO**, Agente de Suporte Operacional e Adminstrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3012341**,** integrada por 01 (um) dependente, **Dione dos Santos Pinto**, com proventos fixados em R$ 960,28 (novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º da CF/88 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/04/2020, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 478/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 11755/2020, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **GUILHERME ALONSO MENDES DE SOUZA**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3039043, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R$ 23.125,40 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), com base no salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2020, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.895,53 - Adicional (42%) R$ 796,12 - Gratificação de Competência (100%) R$ 1.856,19 - Estabilidade Econômica Grau 62 (100%) R$ 446,69 - Gratificação de Produção (518,5685%) R$ 9.829,62 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (379,6246%) R$ 7.195,90 - Produtividade Fiscal (58,3137%) R$ 1.105,35. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 486/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 140631/2017, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n° 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JUNOT CLAUDIO ANDRADE BORGES**, Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3023037, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R$ 10.488,37 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), com base no salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2020, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.645,97 - Adicional (51%) R$ 2.369,44 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 1.974,54 - Estabilidade Econômica Grau 53 (50%) R$ 924,01 - Adicional Noturno (12,3637%) R$ 574,41. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/11/2020, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de dezembro de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR - GESTÃO 2021/2023

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 25.383, de 07 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador. E em conformidade com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, convocamos as entidades legalizadas da sociedade civil organizada, com sede e atividade no Município de Salvador, para participar do Pleito Eleitoral que deverá eleger representantes dos segmentos: Prestadores de Serviços de Saúde, Trabalhadores da Saúde e Usuários de Serviços de Saúde, para compor o referido Conselho, na gestão 2021/2023, considerando as seguintes vagas que ficaram em aberto após o processo de recondução:
I-Prestador de Saúde Privado: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
II-Prestador de Saúde Filantrópico: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
III-Profissionais de Saúde: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes;
IV-Usuários de Serviços de Saúde, podendo ser contempladas as seguintes representações, de acordo com a Resolução CNS nº. 453/2012:

a) Entidade de Associações de Bairros, Associações Comunitárias e de Moradores: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
b) Entidade do Movimento de Mulheres: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
c) Entidade de Crianças, Adolescentes e Jovens: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
d) Entidades de Pessoas Portadoras de Neuropatologias e Transtornos Mentais: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
e) Entidade de Pessoas com Doenças Ocupacionais: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
f) Entidade do Movimento Religioso: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
g) Entidade do Movimento Estudantil: 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
h) Entidade de Pessoas c/ Deficiências: 01 (um) representante suplente.

Conforme estabelecido no Regimento Eleitoral, com vistas a comprovar sua legalidade e legitimidade, as Entidades interessadas em concorrer a quaisquer vagas, deverão encaminhar para análise da Comissão Eleitoral a seguinte documentação:
- Ata de indicação do representante;
- Ata da última eleição da diretoria da Entidade;
- Estatuto registrado em cartório;
- Inscrição no CNPJ ou Declaração de utilidade Pública;
- Declaração de não ocupação de cargos de direção ou função de confiança na gestão do SUS, assim como, não recebimento de recursos do Sistema Único de Saúde, para os representantes de Entidades de usuários.

A documentação acima exigida deverá ser encaminhada, no período de 16 a 22/12/2020, para os seguintes endereços eletrônicos:processoeleitoral20212023@gmail.com/ processoeleitoral20212023@hotmail.com.

Só poderão participar da Plenária Complementar, a ser realizada **dia 06 de janeiro de 2021**, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde (Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 9º andar- Comércio), àquelas Entidades que encaminharem a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, e declaradas aptas pela Comissão Eleitoral.

As Plenárias gerais de segmentos, serão realizadas respeitando todos os critérios de distanciamento social estabelecidos pelas autoridades sanitárias, sendo restrita apenas aos representantes inscritos, sendo obrigatório o uso de máscara, de acordo com a seguintes distribuição de horários:

SEGMENTO	HORÁRIO
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	PRIMEIRA CHAMADA ÀS 09H E SEGUNDA CHAMADA ÀS 09:30.
TRABALHADORES DA SAÚDE	PRIMEIRA CHAMADA ÀS 11H E SEGUNDA CHAMADA ÀS 11:30.
USUÁRIOS DE SERVIÇOS	PRIMEIRA CHAMADA ÀS 14H E SEGUNDA CHAMADA ÀS 14:30.

O resultado parcial do processo Eleitoral, ou seja, a divulgação das Entidades aptas a participar das Plenárias de Segmentos, ocorrerá por meio de publicação dos nomes das mesmas no Diário Oficial do Município, até o dia 28 de dezembro de 2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SALVADOR, 11 de dezembro de 2020.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº. 08/2020

Aprova ad referendum **alterações no Regimento Eleitoral, publicado através da Resolução CMS nº. 06/2020, publicada no DOM de 08/12/2020**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I - Aprovar ad referendum alterações no Regimento Eleitoral que norteia o processo de recondução e eleição das entidades que irão compor a gestão 2021/2023, considerando o atual cenário da Pandemia da COVID-19 no Município de Salvador, conforme o seguinte texto:

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR
CAPITULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades de Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores de serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Salvador, para compor a gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 25.383, de 07 de outubro de 2014, Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012 e pelo presente Regimento.

Art. 2º - A eleição realizar-se-á conforme programação abaixo, considerando que o Processo foi iniciado no dia 25 de novembro de 2020, quando foi instalada a Comissão Eleitoral, pelo Pleno do CMS em sua 479ª reunião ordinária, de acordo com a Resolução CMS nº. 05/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de novembro de 2020:

DATA/ PERÍODO	AÇÃO
25/11	INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL; APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL; APRESENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA - JAN/19 A OUT/20.
26/11	ENCAMINHAMENTO DE MINUTA DA RESOLUÇÃO REFERENTE A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL; 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL P/ ELEIÇÃO DO COORDENADOR (A) E SECRETÁRIO (A), APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO ELEITORAL, APRESENTADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA. E TAMBÉM DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DO PROCESSO ELEITORAL.
02/12	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA P/ APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO ELEITORAL DA COMISSÃO. E TAMBÉM, APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONDUÇÃO (CASO SEJA ESTA A METODOLOGIA DEFINIDA PELA COMISSÃO ELEITORAL).
03/12	ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO DA ELEIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES; ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DA RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL, E TAMBÉM DA MINUTA DA RESOLUÇÃO REFERENTE AS ENTIDADES RECONDUZIDAS.
03/12 A 07/12	PRAZO PARA AS ENTIDADES RECONDUZIDAS APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES (48H ÚTEIS) DE COMPROVAÇÃO DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE AO CMS, PARA SEREM DECLARADAS APTAS.
16 A 22/12/2020	PRAZO P/ AS ENTIDADES ENCAMINHAREM A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE PARA O CMS.
28/12/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL/DECLARAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTOS.
29/12 A 03/01/2021	RECESSO.
06/01/2021	REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTOS.
07/01/2021	ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2021/2023.
12/01/2021	CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS P/ O BIÊNIO 2021/2023.
18/01/2021	REUNIÃO ORDINÁRIA P/ ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA P/ O BIÊNIO 2021/2023.

CAPITULO II
Da Comissão Eleitoral

Art. 3º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral instalada em Plenária do CMS, conforme Resolução CMS nº. 05/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de novembro de 2020, composta paritariamente, por:
I-1 (um) representante do segmento Gestor/Prestador;
II-1 (um) representante do segmento de Trabalhadores da Saúde e;
III-2 (dois) representantes do segmento de Usuários.

§1º A suplência dos membros da Comissão Eleitoral caberá ao seu respectivo substituto no CMS;
§2º A Comissão Eleitoral terá um coordenador (a) e um secretário (a), que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua instalação.

PARAGRAFO ÚNICO: os membros da Coordenação Executiva do CMS deverão acompanhar e participar de todas as discussões da Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:
I-Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento, e dar amplo conhecimento ao Pleno sobre os encaminhamentos, por meio de Boletins que deverão ser compartilhados com os conselheiros através dos diversos canais de comunicação;
II-Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;
III-Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos relacionados ao Pleito Eleitoral;
IV-Proclamar o resultado final;
V-Apresentar ao Pleno do CMS o resultado do Pleito;
VI-Acompanhar a Mesa coordenadora das plenárias dos segmentos;
VII-Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias complementares;

Art. 5º Compete ao Coordenador ou à Coordenadora da Comissão Eleitoral:
I-Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do Pleito que elegerá e/ou reconduzirá as entidades para compor o CMS;
II-Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o CMS, bem como pelo próprio Pleno do Conselho;
III-decidir a respeito das inscrições de candidatura; e
IV-Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

PARAGRAFO ÚNICO: A Comissão Eleitoral assumirá a condução dos trabalhos do Pleno do CMS até que a nova Coordenação Executiva seja eleita e empossada.

CAPITULO III

Das Vagas

Art. 6º - considerando o que dispõe o Art. 6º do Regimento Interno do CMS, o Conselho Municipal de Saúde de Salvador deverá ser composto, paritariamente, de 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma da Lei Federal nº 8.142, de 23/12/1990, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal no 7.017/2005, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, Universidades e Profissionais Trabalhadores de Saúde, a saber:

I - 06 (seis) representantes de Prestadores de Serviços Públicos e Privados:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;
c) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;
d) 01 (um) representante de entidades de Prestadores de Saúde Privados de Salvador;
e) 01 (um) representante de entidades de Prestadores de Saúde Filantrópicos de Salvador;
f) 01 (um) representante do Ministério da Saúde;

II - 06 (seis) representantes do conjunto de entidades Associativas, Conselhos Regionais e Sindicatos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Profissionais na área de Saúde;

III - 12 (doze) representantes de entidades de Usuários dos Serviços de Saúde, contemplando, dentre outras, as seguintes representações:
a) 01 (um representante de associações de bairros, de associações comunitárias e de moradores;
b) 01 (um) representante de entidade do movimento de mulheres;
c) 01 (um) representante de entidades que representem crianças, adolescentes e jovens;
d) 01 (um) representante de entidades de idosos, aposentados e pensionistas;
e) 01 (um) representante de entidades do Movimento Étnico Racial;
f) 01 (um) representante de entidades de portadores de neuropatologias e transtornos mentais;
g)01 (um) representante de entidades de pessoas portadoras de deficiências;
h) 01 (um) representante de entidades de portadores de doenças ocupacionais;
i) 01 (um) representante de entidades de portadores de patologias;
j) 01 (um) representante de entidades religiosas;
l) 01 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
m)01 (um) representante do movimento estudantil.

Art. 7º - de acordo com o Art. 1º deste Regimento Eleitoral e, respeitando a Resolução CNS nº. 453/2012, deverá haver renovação de, no mínimo, 30% das entidades que compõem o CMS.
I-A recondução das representações estará condicionada a participação dos representantes das entidades nas atividades regimentais, principalmente nas reuniões do CMS, durante o mandato 2018/2020;
II- As entidades suplentes sem assiduidade, ou que não indicaram representantes, até a presente data, perderão a vaga;
III- As vagas que ficarem em aberto após homologação das reconduções pelo Pleno do CMS, deverão ser preenchidas através de processo de eleição complementar, conforme data pré-definida em edital de convocação a ser publicado em Diário Oficial do Município;
IV- Com vistas a fomentar a participação de outras representações e garantir a renovação mínima da composição do CMS, as entidades não reconduzidas, não poderão concorrer a vagas na Plenária Complementar, cabendo-lhes apenas o direito de votar;
V- As entidades que perderam a vaga no decorrer do mandato 2018/2020, em virtude da não participação dos seus representantes e/ou por quaisquer outros motivos, não poderão participar do Pleito;
VI- De acordo com a Resolução CNS nº. 453/2012, é vetada, às Entidades e aos movimentos populares e sociais municipais de usuários do SUS, a indicação de representantes que sejam prestadores, trabalhadores de saúde ou gestores do sistema de saúde, público ou privado;

PARÁGRAFO ÚNICO: as entidades reconduzidas deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMS cópia dos seguintes documentos: Ata de indicação de representantes, Ata da última eleição da diretoria, estatuto registrado em cartório, inscrição no CNPJ ou Declaração de Utilidade Pública, Declaração de não ocupação de cargos de direção ou função de confiança na gestão do SUS, assim como, não recebimento de recursos do Sistema Único de Saúde, para os representantes de Entidades de usuários.

CAPITULO IV

Da Eleição Complementar

Art. 8º - As entidades reconduzidas terão o direito de participar do Pleito, na condição de votantes;

Art. 9º - Haja visto o atual cenário da Pandemia da COVID-19 no município, e visando fomentar as ações de distanciamento social propostas pelas autoridades sanitárias, as Entidades interessadas em concorrer ao Pleito, deverão encaminhar a documentação de comprovação de legalidade e legitimidade via meio eletrônico, a ser definido em Edital de Convocação da Eleição, dentro do prazo estabelecido neste Regimento;

Art. 10º - Só poderão participar da Plenária Complementar àquelas Entidades que encaminharam a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, e declaradas aptas pela Comissão Eleitoral;

Art. 11º - Apenas serão consideradas aptas a concorrer às vagas, as Entidades que apresentarem a seguinte documentação, de acordo com horário pré-estabelecido em Edital de Convocação da Eleição:
a) Ata de indicação do representante;
b) Ata da última eleição da diretoria da Entidade;
c) Estatuto registrado em cartório;
d) Inscrição no CNPJ ou Declaração de utilidade Pública;
e) Declaração de não ocupação de cargos de direção ou função de confiança na gestão do SUS, assim como, não recebimento de recursos do Sistema Único de Saúde, para os representantes de Entidades de usuários.

Art. 12º - os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

II- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 11 de dezembro de 2020.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 08/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 021/2020

Nomeia Comissão para a apuração do Encerramento de Caixa do exercício de 2020 concernente a Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo como que estabelece a Resolução TCM/BA nº 1062/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para a apuração do Encerramento de Caixa do exercício de 2020;

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: Osvaldina Moreira Souza, Matrícula 3060528, que a presidirá, Ubaldino José dos Santos Neto, Mat: 3079034 (membro), Iradema Passos Conceição, Matrícula 3013806 (membro).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 16 de dezembro de 2020.

ISAAC CHAVES EDINGTON
Presidente da SALTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 142/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019 e Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 17 de dezembro de 2020.

FABIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 142/2020

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.39	0.1.00	430.000
TOTAL			**430.000**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 422/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ENOC CARVALHO MENDES FERREIRA**, matrícula nº 3089801, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular **Merciene Felix Braga**, matrícula nº 3067881, por motivo de férias, durante o período de 21/12/2020 a 19/01/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2020.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 188/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/12/2020 o servidor LIVIO PAULO DE SANTANA, matrícula 3061738, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular OSVALDO DIMAS DE CARVALHO, matrícula 3103371, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 15 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

PORTARIA N.º 189/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:
Dispensar a servidora SIMONE JESUS DOS SANTOS REY, matrícula 3103612, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate a Poluição Sonora - CPS, e designar para exercer a mesma função a servidora VERA LUCIA DOS SANTOS PAES, matrícula 3102791.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 16 de dezembro de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 178/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o Art.15, I, a, do Decreto nº 27.731 de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir os seguintes Grupos de Trabalho;
I - Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI
a) JOALDO SILVA SILVA, 3112685; que presidirá.
b) AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO, 3100311;
c) LÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS, 3100566;
d) FABRICIO ROCHA SILVA, 3100633;
e) ANDERSON CLAYTON OLIVEIRA SANTOS, 3101649;

II - Núcleo de Estatística - NEST
a) ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LIMA, 3100403; que presidirá.
b) SIDNEY DE SOUZA DUARTE, 3100852;
c) HEBER SANTOS RIBEIRO, 3101177;

§ 1º Os servidores integrantes dos Grupos de Trabalho somente estarão a eles vinculados enquanto permanecerem nos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 15 de dezembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS e o **SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019 e o Art. 6º e Art. 7º do Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2019, de 30/05/2019, publicado no DOM nº 7.380, de 31/05/2019.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto Atividade: 18.541.0012.106100 - Implantação e Requalificação dos Parques Municipais, para a Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, para acobertar o processo 805/2020 - Aditivo 13,48%, referente as obras de recuperação e requalificação do Parque Jardim Botânico de Salvador, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR , em, 17 de Dezembro de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS

430002 –UG SECIS – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência -SECIS

43002 – SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0012.106100	44.90.51	0.1.91	1.050.301,00
TOTAL			**R$ 1.050.301,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 07/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,, em cumprimento ao disposto na **Lei nº 9.444/2019 de 12 de abril de 201**9, que criou o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CMLGBT, vinculado à SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR, e com base no **Decreto Nº 32.914 de 02 de outubro de 2020** que Nomeia os membros do Conselho Municipal para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, para o triênio 2020/2022.

Resolve designar Comissão composta pelos Conselheiros **JOSÉ JORGE NERIS DOS SANTOS**, **WASHINGTON LUAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, **ANTÔNIO CARLOS KAKÁ DOS SANTOS,** sob a Presidência da Conselheira **JOSELINA PAIM MOTA**, para elaborar e apresentar a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal LGBT, no prazo de 60 dias a partir da data de publicação.

Conforme seguinte cronograma:

18/12 a 18/01- Elaboração da minuta pela comissão;

19/01 - Encaminhamento aos Conselheiros para apreciação e sugestões;

21/01 a 26/01 - Encaminhamento de sugestões dos Conselheiros a Comissão;

28/01 a 4/02 - Compatibilização do Regimento com as sugestões a serem apresentadas ao Plenário do Conselho;

05/02 - Encaminhamento da Minuta a todos os Conselheiros.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 16 de dezembro de 2020.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 38/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de junho de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada sob Portaria de nº 33/2019, publicada no DOM de nº 7.427 de 10 a 12 de agosto de 2019, a abrir Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as responsabilidades dos fatos indicados no Processo 43058/2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 16 de dezembro de 2020.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário, em exercício

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 006/2020

Processo Nº 44506/2020

Contratante: Casa Civil

CNPJ:13.927.801/0027-88

Contratada: HOTELARIA ACCOR BRASIL SA - HOTEL MERCURE SALVADOR

CNPJ: 09.967.852/0110-80

Objeto: Empresa Especializada de Serviços de Evento - Para realização de reuniões técnicas para acompanhamento e avaliação do plano estratégico da PMS

Subação: 137100 - Elaboração de Estudo e Projetos Especiais

Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 000

Valor: R$ 11.664,00 (Onze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 incisos II

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 222/2020 - PROC: 19202/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço de fogão industrial, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/01/2021; abertura no dia 07/01/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 07/01/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 231/2020 - PROC: 559/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CÍVICO, ESPORTE E LAZER - (COLETE ESPORTIVO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/12/2020; abertura no dia 04/01/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 04/01/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 200/2020 - PROC: 242/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de VESTUÁRIO - (COLETES) - SMS.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
AMMA SOLUCOES EIRELI ME	ÚNICO	R$ 35.948,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2020

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2020

PROCESSO Nº 41527/2020 - COGEL
EMPRESA: CASAL E DAMASCENO LTDA, CNPJ Nº 13.562.388/0001-66.
OBJETO: Serviços técnicos especializados contábil fiscal de revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF dos anos-calendários de 2015 a 2019; reapuração do e-LALUR (2015 a 2019); reapuração do e-LACS (2015 a 2019) e retificação da ECF dos anos-calendários de 2015 a 2019.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.
HOMOLOGAÇÃO: 15.12.2020.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2020

PROCESSO Nº 35102/2020 - COGEL

EMPRESA: CENTRAL PAPELARIA, CNPJ Nº 04.699.639/0001-68.

OBJETO: Aquisição de itens de materiais de escritório para atender as demandas da COGEL.

VALOR TOTAL: R$ 5.648,25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.

HOMOLOGAÇÃO: 15.12.2020.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 310/2020

Processo nº 10.053/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COMPLETO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI	01	670.000,00
TOTAL		**670.000,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2020.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.862 de 09 de dezembro de 2020, pág. 17.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 361/2019

Processo nº 13.964/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ATENDIMENTO, REGULAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP	01	1.169.033,00
TOTAL		**1.169.033,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 361/2019

Processo nº 13.964/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O ATENDIMENTO, REGULAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR ANUAL (R$)
I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP	01	1.169.033,00
TOTAL ANUAL		**1.169.033,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2020.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Ideia3 Comunicação e Expansão de Negócios Ltda.**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha MAIS SAÚDE SALVADOR 2020 - PUP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LUCIANA VISCO

Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

PROCESSO Nº: 45503-2020

CONTRATADA: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.350.687/0001-09

OBJETO: Aquisição de toldos em lona vinílica

VALOR GLOBAL: 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0016.2501 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR - Elemento da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16.12.2020.

Salvador (Ba),16 de dezembro de 2020.

MARCELO GARCIA

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020
LICITAÇÃO nº 017/2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de equipamento, do tipo serra circular e seus acessórios, conforme especificações no item 3 do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da unidade de carpintaria vinculada à Diretoria de Manutenção e Infraestrutura Urbana da SEMAN.

PROCESSO nº 734/2019

LOTE: 01
Empresa Vencedora: CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Valor da Proposta: R$ 18.267,25 (dezoito mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

LOTE: 02
Empresa Vencedora: CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Valor da Proposta: R$ 1.646,33 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Data da Homologação: 16/12/2020

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 16 de Dezembro de 2020.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 85/2020
PROCESSO: 49823/2020
EMPRESA: B1 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.777.932/0001-03
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção (diversos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 243700 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 230/2020
VALOR TOTAL: R$ 14.780,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL**:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 16 de Dezembro de 2020

Salvador, 16 de Dezembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 86/2020
PROCESSO: 50521/2020
EMPRESA: CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ: 82.429.556/0001-62
OBJETO: Contratação de Periódico - Boletim (Revista) - On-line nas áreas contábil, tributária, previdenciária e trabalhista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 231/2020
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
AMPARO LEGAL**:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 16 de Dezembro de 2020

Salvador, 16 de Dezembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 87/2020
PROCESSO: 45581/2020
EMPRESA: B1 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.777.932/0001-03
OBJETO: Aquisição de talco industrial e aerosil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 243700 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 229/2020
VALOR TOTAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL**:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 16 de Dezembro de 2020

Salvador, 16 de Dezembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 88/2020
PROCESSO: 46375/2020
EMPRESA: O BAIANÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA
CNPJ: 13.014.394/0001-89
OBJETO: Aquisição de massa poliéster + componente catalisador
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 243700 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 227/2020
VALOR TOTAL: R$ 9.925,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais).
AMPARO LEGAL**:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 16 de Dezembro de 2020

Salvador, 16 de Dezembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: FINALE SISTEMAS CONTRUTIVOS LTDA
C.N.P.J.: 10.501.340/0001-50
Processo: 6068/2019
Objeto: Material permanente / Porta pra divisória tipo naval
Projeto Atividade: 254500
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 012727/2020 - R$ 659,10 - Data da Assinatura: 28.11.2020

Salvador, 16 de dezembro de 2020

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020013046
Processo: 46906/2020
Contratada: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.
CNPJ nº. 31.391.511/0001-05.
Objeto: Dispenser p/ papel higiênico P/ ROLO 10CM X 300/400M (45 unidades)
Dispenser p/ papel toalha interfolhado (30 unidades).
Valor total: R$ 2.610,15 (dois mil seiscentos e dez reais e quinze centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 16/12/2020.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 665/2020

PROCESSO Nº 9552/2019.
CONTRATO Nº 162/2015
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO SEM EVENTUAL (R$)	VALOR DO EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	10.062,36	1.512,52	11.574,88
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	25.155,90	3.781,29	28.937,19
CGM	250137	33.90.37	33.90.37	15.093,54	2.268,77	17.362,31
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	105.654,78	15.881,41	121.536,19
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00	20.124,72	3.025,03	23.149,75
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	20.124,72	3.025,03	23.697,12
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00	10.062,36	1.512,52	11.574,88
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	10.062,36	1.512,52	11.574,88
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00 2.1.00	286.777,26	43.106,68	329.883,94
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	25.155,90	3.781,29	28.937,19
GCM	250115	33.90.37	0.1.00	10.062,36	1.512,52	11.574,88
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	10.062,36	1.512,52	11.574,88
SECIS	250105 106100	33.90.37	0.1.00 2.1.00	25.155,90	3.781,29	28.937,19
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	20.124,72	3.025,03	23.149,75
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	15.093,34	2.268,77	17.362,31
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	100.623,60	15.125,15	115.748,75
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	35.218,26	5.293,80	40.512,06
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	142.086,78	21.381,26	163.468,04
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	76.276,86	11.481,23	87.758,09
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	5.031,18	756,26	5.787.44
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	25.155,90	3.781,29	28.937,19
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	20.124,72	3.025,03	23.149,75
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	47.666,46	8.394,66	56.061,12
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	191.703,91	34.236,75	225.940,66
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00	232.711,11	35.194,87	267.905,98
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	30.187,08	4.537,55	34.724,63
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	20.124,72	3.025,03	23.149,75
SMED	243600 262100 262200 263003	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	327.026,70	49.156,74	376.183,44
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	844.913,19	111.773,59	956.686,78
SPMJ	253901 250116 134400 250116 254700	33.90.37	0.1.00	90.197,22	13.612,64	103.809,86
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	100.623,60	15.125,15	115.748,75
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	5.233,47	790,60	6.024,07

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 680/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 120/2019
OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.517 de 13 de outubro de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Terceiro Termo Aditivo
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	14.903,32	2.519,20	17.422,52
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	9.787,80	1.573,24	11.361,04
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	27.457,65	4.326,41	31.784,06
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	4.992,30	786,62	5.778,92
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00	29.937,84	5.038,40	34.976,24
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	27.892,91	4.804,43	32.697,34
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	10.042,22	1.732,58	11.774,80
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	2.496,15	393,31	2.889,46
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	17.530,67	2.912,51	20.443,18
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	5.021,11	866,29	5.887,40
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	50.423,86	8.344,22	58.768,08
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	67.224,95	11.416,07	78.641,02
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	5.181,22	945,96	6.127,08
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	1.915.450,15	404.347,88	2.319.798,03
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	253.305,21	43.389,13	296.694,34
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	4.926,70	786,62	5.647,72
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	22.835,01	4.017,81	26.852,82

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 681/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 093/2019
OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.517 de 13 de outubro de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Sexto Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	2.447,74	385,92	2.833,66
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	9.790,96	1.543,68	11.334,64
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	34.268,36	5.402,88	39.671,24
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00	34.268,36	5.402,88	39.671,24
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	2.447,74	385,92	2.833,66
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	151.759,88	23.927,04	175.686,92
GCM	250115	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,62
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	14.686,44	2.315,52	17.001,96
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00	36.716,10	5.788,80	42.504,90
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	17.265,83	2.734,90	20.000,73
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	24.477,40	3.859,20	28.336,60
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	61.325,15	9.677,46	71.002,61
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	34.268,36	5.402,88	39.671,24
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	22.029,66	3.473,28	25.502,94
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	12.238,70	1.929,60	14.168,30
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	26.925,14	4.245,12	31.170,26
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	142.363,87	22.471,74	164.835,61
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	286.385,58	45.152,64	331.538,22
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	252.117,22	39.749,76	291.866,98
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	34.268,36	5.402,88	39.671,24
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	7.343,22	1.157,76	8.500,98
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	3.461.283,69	732.090,24	4.193.373,93
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	447.502,44	73.471,85	520.974,29
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	75.879,94	11.963,52	87.843,46
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	17.134,18	2.701,44	19.835,62

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	36.847,75	5.818,26	42.666,01

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 682/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 031/2016
OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.517 de 13 de outubro de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Nono Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42
CASA CIVIL	250100	33.90.37 33.90.92	0.1.00	13.099,24	2.874,00	15.973,24
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	28.364,74	6.016,87	34.381,61
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	55.841,72	11.558,68	67.400,40
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00	39.591,91	8.434,92	48.026,83
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	58.752,04	12.412,99	71.165,03
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00	68.665,77	14.150,59	82.816,36
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	9.642,24	2.065,82	11.708,06
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	374.673,84	78.795,58	454.136,05
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	7.030,23	1.549,36	8.579,59
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	122.100,32	26.890,84	148.991,16
SALTUR	250121	33.90.37	0.1.00	14.553,62	3.095,18	17.648,80
SECIS	250105 135400	33.90.37 33.90.92	0.1.00	25.430,52	5.555,97	30.986,49
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	50.880,25	9.944,76	60.825,01
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	831.354,86	179.822,89	1.011.177,75
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	1.121.015,64	236.904,97	1.357.920,61
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	147.758,27	31.063,22	178.821,49
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	50.314,34	10.363,22	60.677,56
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	222.753,08	47.986,83	270.739,91
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	5.036,44	1.083,38	6.119,82
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00	49.525,94	10.567,01	60.092,95
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	70.389,91	14.676,70	85.066,61
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	144.899,59	30.897,30	175.796,89
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	100.272,78	21.214,41	121.487,19
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	5.036,44	1.083,38	6.119,82
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	282.243,03	80.247,11	362.490,14
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	1.214.223,93	254.307,44	1.468.531,37
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	58.726,17	12.787,57	71.513,74
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	51.895,58	11.106,38	63.001,96
TRANSALVADOR	250103	33.90.37	0.2.50	36.463,26	7.806,04	44.269,30

Salvador, 16 de dezembro de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 683/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 113/2019
OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.517 de 13 de outubro de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Terceiro Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	14.543,32	2.846,36	17.389,68
CGM	250137	33.90.37	0.2.50	2.597,78	487,32	3.085,10
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	42.990,18	8.584,77	51.574,95
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	204.608,40	41.181,75	245.790,15
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00	38.275,77	7.546,07	45.821,84
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	590.567,92	119.115,81	709.683,73
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	7.497,84	1.561,54	9.059,38
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	138.946,36	27.226,23	166.172,59
SECIS	250105 135400	33.90.37	0.1.00	30.687,57	6.134,71	36.822,28
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	5.441,08	1.050,77	6.491,85
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	14.448,65	2.816,39	17.265,04
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	86.670,60	15.759,84	104.029,68
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	74.723,38	14.689,37	89.412,75
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	408.855,47	82.545,09	491.390,33
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	98.884,12	19.951,12	118.795,24
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	29.508,86	5.801,30	35.310,16
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	137.722,63	27.464,96	165.187,59
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	26.409,71	5.186,18	31.595,89
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	42.230,16	8.572,70	50.802,86
SEMOP/NOF	25128	33.90.37	0.1.00	160.192,77	29.739,04	189.931,81
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	822.626,65	166.092,50	988.719,15
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	215.881,74	43.718,21	259.599,95
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	22.739,83	4.445,87	27.185,70
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	1.345.852,01	386.408,83	1.761.380,61
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	893.514,21	183.131,43	1.076.645,64
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	247.607,22	49.422,69	297.029,91
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	32.676,91	6.469,50	39.146,41
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	225.251,13	45.721,96	270.973,09

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 684/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 118/2019.
OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.517 de 13 de outubro de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Terceiro Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	33.324,01	7.482,61	40.806,52
CGM	250137	33.90.37	0.2.50	47.066,11	10.789,94	57.856,05
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	52.277,10	11.319,42	63.596,52
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	131.983,02	28.306,36	160.289,38

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL TOTAL (R$)
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00	69.955,50	15.325,43	85.280,93
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	26.439,85	5.880,54	32.320,39
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	702.617,78	147.872,07	851.008,08
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	42.745,47	9.693,48	52.438,95
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	113.983,73	24.535,28	138.518,93
SECIS	250105 135400	33.90.37	0.1.00	33.619,77	7.086,18	40.705,95
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	14.075,43	2.926,13	17.001,56
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	21.485,99	4.633,60	26.119,59
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	74.539,94	16.795,85	91.335,79
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	183.572,08	41.363,52	224.935,60
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	98.661,63	22.250,50	120.912,13
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	51.595,17	11.313,22	62.908,39
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	126.872,62	29.009,25	155.881,87
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	515.318,32	114.291,07	630.645,85
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	48.282,79	10.793,16	59.075,95
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	132.692,63	28.434,86	161.127,49
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00	45.553,37	10.634,10	56.187,47
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	719.836,28	152.021,34	872.894,08
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	207.024,10	46.031,54	253.055,64
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	16.077,91	3.596,70	19.674,61
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	2.436.346,24	707.358,12	3.143.704,36
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	505.866,37	104.192,65	610.059,02
SMPJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	135.780,81	28.614,25	164.395,06
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	68.207,83	14.906,94	83.114,77
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	71.676,66	15.764,19	87.440,85

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO N.º 40517/2020.
CONTRATO N.º 078/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 34.203.752/0001-71.
VALOR GLOBAL: R$ 24.242,40 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2015

PROCESSO Nº 9552/2019.
OBJETO: acordam as partes em prorrogar o Contrato nº 162/2015, conforme artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993, o prazo dos serviços continuados de apoio operacional na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço da Administração Municipal, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador, tendo seu **início em 17/12/2020 e término em 16/03/2021**.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º: 03.595.040/0001-11
VALOR GLOBAL **R$ 13.798.811,22 (treze milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	33.90.37
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00 2.1.00
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
GCM	250115	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 106100	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 262100 262200 263003	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	253901 250116 134400 250116 254700	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 685/2020

PROCESSO nº 40517/2020.
CONTRATO nº 078/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2020 de 19/03/2020.
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00	24.242,40

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 05/2020

PROCESSO Nº: 28928/2020 - COGEL
CONTRATADO: DKS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ Nº. 29.314.905/0001-18.
OBJETO: Serviços de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise contábil dos valores registrados no imobilizado para cálculos do valor do impairment e vida útil residual dos mesmos com base no fechamento do exercício de 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

Salvador, 16 de dezembro 2020.

EUDE SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 094/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOM DE 10/12/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: TV ARATU S/A
CNPJ: 15.199.136/0001-40
PROCESSO Nº: 3118/2020
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, tendo início em 27/11/2020 e término em 26/12/2020.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 094/2020 e do prazo de execução do serviço por mais 30 (trinta) dias, que objetiva a prestação de serviço de produção, gravação, edição e transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais (videoaulas), através de sinais de televisão transmitidos em 02 multicanais digitais próprios, em operação no Estado da Bahia (Município de Salvador), para alunos matriculados na Rede Municipal de Educação durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da prorrogação do CORONAVÍRUS (COVID-19).
VALOR: R$229.982,20 (duzentos e vinte nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.122.0002.263003; **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39**; Fonte:** 0.1.01.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

NEI DA ROCHA BANDEIRA JUNIOR
TV Aratu S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
PROCESSO: 18048/2018
AFM Nº: 12970/2020 - R$ 338.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020
AFM Nº: 12971/2020 - R$ 5.610,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020
CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.105.362/0001-23

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 33.90.30
Fonte de recurso 033 (Transferência Fundo a Fundo de recurso do SUS - Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 16 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 404/2020

Resumo do 1° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 404/2020, celebrado em 02/10/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e LNPR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46922/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato 03/01/2021 até 02/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 163/2019

Resumo do 2° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 163/2019, celebrado em 21/07/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e DIRETORIA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9188/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 18/01/2021 até 17/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 353/2020

Resumo do 2° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 353/2020, celebrado em 13/07/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e GMRLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9205/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 10/01/2021 até 09/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 321/2020

Resumo do 2° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 321/2020, celebrado em 10/07/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e JEL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9186/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/01/2021 até 08/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado R$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
Registra-se que o valor de R$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), não se trata de acréscimo, uma vez que, na ocasião da formalização deste 2° Termo "EX OFFICIO", foi retificado o valor mensal e global do Contrato que no 1° Termo "EX OFFICIO" consta erro material na transcrição do valor, sendo que o referido erro não acarretou nenhum prejuízo para a Administração, tampouco para a Contratada.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 357/2020

Resumo do 2° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 357/2020, celebrado em 10/07/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9251/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/01/2021 até 08/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 318/2020

Resumo do 2° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 318/2020, celebrado em 10/07/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VILA VELHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9184/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/01/2021 até 08/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 6.980,57 (seis mil,

novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 355/2020

Resumo do 2° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 355/2020, celebrado em 17/07/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VILLA CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9231/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 16/01/2021 até 15/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 240/2019

Resumo do 3° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 240/2019, celebrado em 19/12/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e BLAMC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 34835/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 14/12/2020 até 13/03/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 61.117,44 (sessenta e um mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), e o valor global de R$ 183.352,32 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.
Na ocasião da formalização deste Termo "EX OFFICIO", foi retificado o período de vigência do Contrato, uma vez que consta erro material na transcrição das datas nos EX OFFICIOS anteriores, podendo afirmar que no 1° Termo "EX OFFICIO" a vigência correta é de 16/06/2020 até 14/09/2020, e 2° Termo "EX OFFICIO" é de 15/09/2020 até 13/12/2020, o referido erro não acarretou nenhum prejuízo para a Administração, tampouco para a Contratada.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 248/2020

Resumo do 3° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 248/2020, celebrado em 30/04/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MALAWI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10934/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato 29/01/2021 até 28/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 073/2019

Resumo do 3° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 073/2019, celebrado em 19/07/2019, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e CLINICA MÉDICA DRA PRISCILA DE MATOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8545/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 14/01/2021 até 13/04/2021, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e global estimado em R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3° TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 200/2020

Resumo do 3° Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 200/2020, celebrado em 13/04/2020, entre a SMS/ Secretaria Municipal da Saúde e SCR- SOCIEDADE MÉDICA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9183/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/01/2021 até 08/04/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global de R$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2020, publicado no DOM nº 7.822, de 23 de outubro de 2020, página 26.

Onde se Lê:

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 343/2020, celebrado em 20/04/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e COSMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Leia-se:

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 237/2020, celebrado em 20/04/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e COSMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2020012973
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 023/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000152
PROCESSO SEMGE Nº 10177/2019
CONTRATADA: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 24.777.932/0001-03
OBJETO: TINTA LATEX PVA BRANCO NEVE SEMIBRILHO 18L
VALOR TOTAL: R$ 2.525,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903014 - FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

AFM Nº 2020013048
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 153/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000020
PROCESSO SEMGE Nº 2501/19
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA- EPP
CNPJ Nº 03.275.718/0001-89
OBJETO: GARRAFA TERMICA ROLHA CORPO PLASTICO 5L
VALOR TOTAL: R$1.546,20 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 - FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

AFM Nº 2020012865
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 237/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000390
PROCESSO SEMGE Nº 1628/19
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA-ME
CNPJ Nº 11.615.369/0001-25
OBJETO: KIT INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE, PISO E TETO E CASSETE CAPACIDADE 7.000 BTU/H A 18.000 BTU/H 220
VALOR TOTAL: R$1.175,00 (UM MIL CENTO E SETENTA E CINTO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA:33903008 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020

AFM Nº 2020012868
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 237/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000390
PROCESSO SEMGE Nº 1628/19
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA-ME
CNPJ Nº 11.615.369/0001-25
OBJETO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE 9.000BTU/H220V
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 111600
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020

Salvador, 16 de Dezembro de 2020

PAULO BATISTA
Coordenador Administrativo / SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2020012775
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 065/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000247

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO SEMGE Nº 123/2020.1
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 10.675.412/0001-85
OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO VACUO 250G
VALOR TOTAL: R$ 1.188,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 - FONTE:TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

Salvador, 16 de Dezembro de 2020.

PAULO BATISTA
Coordenador Administrativo / SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 68/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: E C DIFERENCIAL SOLUÇÕES,QUALIFICAÇÕES EMPRESARIAIS ME AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ: 22969924000133
PROCESSO Nº: 47103/2020
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização do TEST de IMPAIRMENT E INVENTÁRIO de todos os ativos da empresa no Exercício de 2020.

PRAZO: 60(sessenta) dias
VALOR GLOBAL: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020.
PARECER Nº: 224/2020

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Daniel Sande Rodrigues Costa
Pela Contratada: : E C Diferencial Soluções,Qualificações Empresariais ME Auditores Independentes
- Cláudia Regina Cardoso Lima

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 031/2019

Processo nº: 40481/2020
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA-CNPJ/MF nº 34.145.847/0001-86
Contrato nº 031/2019-Objeto: execução das obras de restauração e construção da Casa dos Azulejos, localizada na Rua da Bélgica - Comércio, Salvador/BA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditado o valor de R$ 1.688.691,53 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 21,61% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SECULT-Unidade orçamentaria 54.00.02 para o orçamento da SUCOP-Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: 23.695.008.2404; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91- Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens.
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 16/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MATHEUS COELHO AMORIM/PENTÁGONO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 26.054/2020-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: FERREIRA COSTA & CIA LTDA - CNPJ n° 10.230.480/0001-30
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela FERREIRA COSTA & CIA LTDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, execução do PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO FERREIRA COSTA NA ZONA DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO CANAL VALE DOS BARRIS, SALVADOR/BA.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 16/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCO e GUILHERME FERREIRA DA COSTA - FERREIRA COSTA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
5289/2016	RONALDO JOSE MONTEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 16 de dezembro de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do DEFERIMENTO PARCIAL do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11119/2016	AURORA MARIA MOURA MENDONCA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13141/2016	RAMON PECANHA BARRETO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
3781/2016	SANDRA MARIA MEIRELLES DE SOUZA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador, 16 de dezembro de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do INDEFERIMENTO do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
10179/2016	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
10234/2016	JOSETE BARAUNA DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
10663/2016	DELFINA MARTINEZ SOBRINHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
10919/2016	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
11108/2016	AURORA MARIA MOURA MENDONCA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
11283/2016	GAUDENCIO VIEIRA DO NASCIMENTO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
11559/2016	GUSTAVO MOTA RIOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12375/2016	NERALDO BRITO DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12463/2016	NILZETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12505/2016	PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12561/2016	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12579/2016	JALDO SILVA SOARES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12609/2016	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12629/2016	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUCOES S/A	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
12642/2016	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13113/2016	AYALA DOS SANTOS ROCHA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13226/2016	NOIALA DE SOUZA CERQUEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13229/2016	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUCOES S/A	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13231/2016	ROSA MARIA LEIRO DE LEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13253/2016	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13271/2016	J.V.J. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13396/2016	BOLSA IMOBILIARIA BRASILEIRA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13501/2016	CATUSSABA HOTEL LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13507/2016	CELSO FERNANDEZ FERNANDEZ	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13508/2016	RAULICE SOUZA MACEDO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13516/2016	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13518/2016	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13522/2016	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13525/2016	CAPRI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13533/2016	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13538/2016	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13550/2016	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13567/2016	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13574/2016	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13575/2016	DUO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13584/2016	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13585/2016	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13596/2016	POSTO GARIBALDI REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13688/2016	PARQUE MILENIO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13808/2016	PATRIMONIAL ENCONTRO DAS AGUAS LTDA - EPP	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13826/2016	O.S.CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
13949/2016	MARILUCE DA SILVA CERQUEIRA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
14295/2016	RAIMUNDO VIEIRA CALDAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
14491/2016	FRANCISCO GILSON SECUNHO GABETO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
14850/2016	JOSE CARLOS NASCIMENTO GONCALVES	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
15243/2016	ADJANE GALDINO DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
15279/2016	BAHIANA SISAL LTDA - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
15335/2016	MARCIA FABIANA BARRETO LIBORIO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
15419/2016	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
15423/2016	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
16415/2016	JOAQUIM JOSE REBOUCAS	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
22257/2016	ASSOCIACAO BAIANA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ABDECON	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO
4959/2016	MARIA DE FATIMA SILVA ARAUJO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
5485/2016	MARCOS SOUZA LOBO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
7665/2016	SIMONE WEIBEL KAUFMANN MONTEIRO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO
9476/2016	LUIS SEVERO PEREZ GARCIA	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

Salvador,16 de Dezembro de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 173/2020**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde de atenção especializada ambulatorial na Unidade Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de dezembro de 2020**.
O processo administrativo nº 9433/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@gmail.com**.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 174/2020**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade Especializada Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de dezembro de 2020**.
O processo administrativo nº 9446/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@gmail.com**.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 175/2020**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade Especializada Multicentro de Saúde Carlos Gomes, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de dezembro de 2020**.
O processo administrativo nº 9454/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@gmail.com**.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 176/2020**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal e padrão de radiações ionizantes (proteção radiológica) para as unidades de saúde do município de Salvador, conforme termo de referência. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 22 de dezembro de 2020**.
O processo administrativo nº 47016/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 177/2020**: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios, pintura e atualização de sotfware, nos equipamentos: desfibriladores externos automáticos**, **modelo aed plus; e dos sistemas de ressuscitação automático portátil - autopulse, modelo 100, ambos da marca Zoll,** pertencentes à secretaria municipal de saúde do salvador, que estão sob responsabilidade do serviço de atendimento móvel de urgência (samu) de salvador. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 22 de dezembro de 2020**.
O processo administrativo nº 14462/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 178/2020**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha (MEMORIAL) conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de dezembro de 2020**.
O processo administrativo nº 49740/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e o seu termo de referência poderá ser solicitado em e-mail endereçado a **sesup.sms1@gmail.com**.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição mesas e cadeiras, para atender a imunização - vacina COVID- 19.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 368/2020 - PROC. Nº 42916/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição Gelos reutilizável, para atender a imunização - vacina COVID- 19.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 369/2020 - PROC. Nº 44150/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição material de Penso, para atender às Campanhas de Vacinação 2021.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 370/2020 - PROC. Nº 35896/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 371/2020 - PROC. Nº 47495/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE,

VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
H. SIQUEIRA ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	40.012.696/0001-90

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 15 de Dezembro de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº400/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

RESULTADO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve, divulgar a Lista de Aprovados na Seleção dos Atletas de Alto Rendimento da Arena Aquática de Salvador, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 de 27/11/2020.

ANEXO I - CANDIDATOS APROVADOS

Nº	NOME
1	ALEXANDRO DA SILVA RAMOS JUNIOR
2	AMELIA MUNIZ PEREIRA
3	ANITA MATOS SANTANA
4	ARIANE REIS SANTOS
5	BRUNELI CARDOSO DOS SANTOS
6	CAIQUE TADEU SOUSA SANTOS
7	CLESIO ROMULO ATANASIO SOBRINHO
8	CRISTIANO LAGE
9	DANIELA LEAL MORBECK
10	DILSON DE SOUZA ALVES JUNIOR
11	FELIPE BACELLAR DE CASTRO
12	FELIPE PINTO DE OLIVEIRA
13	FERNANDA SILVA SCHER
14	GABRIELA CERQUEIRA SOUZA
15	GUILHERME MAZATTO SCHUBACH
16	IAGO MATOS SANTOS
17	IVENIS FERREIRA DE SOUZA FILHO
18	JOSÉ EMANUEL DA CRUZ CLAUDINO
19	JULIANA ORRICO VIANA
20	KAUAN BATISTA PROTÁSIO SANTOS
21	LAIANE DE LIMA CRUZ
22	LUANA DIANE SANTOS DOS SANTOS
23	LUIZ CARLOS DA COSTA LINO LEITE
24	LUIZ EDUARDO DIAS SANTOS REIS
25	LUMA MENEZES CAVALCANTE DA SILVA
26	MARCIO CARDOSO SAMPAIO
27	MARCOS ANTONIO LEITE ALVES JÚNIOR
28	MARIA EDUARDA SOUTO MARTINEZ TEIXEIRA
29	MATEUS MATTOS PINA FIGUEIREDO
30	MAURÍCIO ROSA OLIVEIRA
31	MELISSA MAGRO ARAUJO
32	PEDRO MATTOS PINA FIGUEIREDO
33	PÉROLA NOBRE DE OLIVEIRA
34	PRISCILA NOBRE DE OLIVEIRA
35	RAFAEL JESUS DO AMOR DIVINO
36	RAIANE SOUZA DE ALMEIDA
37	RONALD SANTOS ARAUJO
38	ROSE MARY DE SOUZA AFONSO DE PAULA
39	RUI ARAUJO DA SILVA JÚNIOR
40	SOPHIA PASCHOAL ATANASIO
41	TIAGO PINHEIRO DE CARVALHO
42	VALMIR DE SOUZA VARGAS JUNIOR

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, em 16 de dezembro de 2020.

Salvador, 16 de dezembro de 2020

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa de Trabalho para Tratamento de Óleos Residuais em Cassange, CNPJ nº 10.877.747/0001-86 e NIRE nº 29400036023, aqui representada pelo Liquidante, convoca o Conselho Fiscal de Liquidação e todos os associados da entidade a reunir em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada aos 29 de Dezembro de 2020, no endereço á Estrada do Raposo, nº 171, Cassange, Salvador Bahia. Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a 1ª convocação ás 07:00 horas e quorum de 2/3 (dois terços) dos associados, ou 2ª convocação ás 08:00 horas e quorum de 50% (metade) mais um dos associados, e em última convocação ás 09:00 horas e quorum de 09 (nove) associados, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: a) apresentação do demonstrativo da **Liquidação da Cooperativa** pelo Liquidante e aprovação pela Assembleia Geral; b) **votar** a aprovação da **Dissolução da Cooperativa**. Estão aptos a votar 09 (nove) associados todos residentes na cidade de Salvador do Estado da Bahia.

Salvador, 16 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANTONIO VARELA CORREIA
Liquidante

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.